



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dispõe sobre a implementação do Programa 'Escola Sem Nazismo' no âmbito das escolas da Rede Municipal de acordo com as diretrizes do Currículo da Cidade de São Paulo.

Art. 1º. Esta Lei autoriza, nos termos do art. 2º, incisos II, III, VI, VII, VIII, X e XIV, da Lei Orgânica do Município, a implementação do Programa 'Escola Sem Nazismo' no âmbito das escolas da Rede Municipal, visando educar os estudantes acerca da importância de se combater o nazismo e o fascismo, abordando o seu contexto histórico e atual.

Art. 2º. O Programa 'Escola Sem Nazismo' deverá ser aplicado por profissionais de educação no ambiente escolar.

Art. 3º. A responsabilidade pela implementação do Programa será da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 4º. O programa contará com ciclos de seminários, cursos, reuniões e campanhas de conscientização nas escolas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei com o objetivo de implementar o Programa 'Educação Antinazista' no âmbito das escolas da Rede Municipal de acordo com as diretrizes do Currículo da Cidade de São Paulo, visando educar os estudantes acerca da importância histórica de combate ao fascismo e ao nazismo.

O fascismo é uma fusão de elementos como o nacionalismo exacerbado e retrógrado, a supremacia branca e a extrema-direita radical, unidos por inimigos em comum e por uma motivação de falsa unidade de Nação. Nesse sentido, vale destacar que o fascismo encontrou e encontra lastro nos governos de extrema-direita que, também, buscam suas manutenções, através da força, das armas e, principalmente, da violência, além de ser um movimento que tem por objetivo principal a destruição de toda e qualquer forma de organização social combativa e independente.

O nazismo, por sua vez, surgiu na Alemanha com a ascensão de Adolf Hitler de 1933 a 1945. Sua corrente de pensamento baseava-se no totalitarismo e antissemitismo, o que daria início a Segunda Guerra Mundial e geraria o maior extermínio étnico da história, o Holocausto. Dentre as principais raízes do nazismo está a corrente de pensamento que acredita no racismo científico: crença que defendia a existência de raças de seres humanos superiores a outras, levando em consideração fatores étnicos, raciais e socioculturais.

A apologia do nazismo e ao fascismo se enquadram na Lei 7.716/1989, segundo a qual é crime:

“Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.” Pena: reclusão de um a três anos e multa – ou reclusão de dois a cinco anos e multa se o crime foi cometido em publicações ou meios de comunicação social.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

“Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.” Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

Essa lei é respaldada pela própria Constituição, que classifica equipara apologias nazistas ao crime de racismo e o classifica como crime inafiançável e imprescritível. Isso significa que o racismo pode ser julgado e sentenciado a qualquer momento, não importando quanto tempo já se passou desde a conduta. Inicialmente, não havia menção ao nazismo na legislação, que era destinada principalmente ao combate do racismo sofrido pela população negra. Apenas em 1994 e 1997 foram incluídas as referências explícitas ao nazismo, por projetos de lei apresentados por Alberto Goldman e Paulo Paim.

Assim, uma vez que a própria legislação brasileira condena ideais tão perversos e que, cada vez mais, temos visto atos nas escolas brasileiras que vão na contramão do que nos ensinou a história, é fundamental a implementação de pontos programáticos voltados especificamente para o tema do nazismo e do fascismo.

Tristes exemplos da situação supracitada são os ocorridos em Aracruz, em que um adolescente de 16 anos cometeu um atentado em duas escolas da cidade. As primeiras linhas de investigação da Polícia Civil sobre o ataque apontam que o atirador, que vestia uma suástica no momento do atentado, e o pai dele, um policial militar, eram simpatizantes de ideias nazistas¹. Além disso, recentemente uma escola em Contagem, MG, amanheceu vandalizada com símbolos nazistas, como mostra vídeo publicado pelo jornal Estado de Minas² e outras reportagens³.

Estes casos, contudo, não estão restritos aos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Em São Paulo, suásticas e outros símbolos nazistas foram desenhados nas

¹ <https://www.otempo.com.br/brasil/familia-de-atirador-em-escolas-de-aracruz-e-simpatizante-de-ideais-nazistas-1.2773412>

² https://twitter.com/em_com/status/1597604660868976640

³ <https://amazonasatual.com.br/escola-e-vandalizada-com-pichacoes-de-suastica-e-numero-666/>



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

paredes da entrada vivência estudantil do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Universidade de São Paulo, no campus Butantã. De acordo com mapa elaborado pela antropóloga Adriana Dias, que se dedica a pesquisar o neonazismo no Brasil desde 2002, mostra que existem pelo menos 530 núcleos extremistas, um universo que pode chegar a 10 mil pessoas. A pesquisa demonstra, ainda que células neonazistas cresceram 270% no Brasil em 3 anos.

Tais acontecimentos demonstram a urgência de que o poder público se dedique a implementar uma educação antinazista.

Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.